



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS

ADITIVO Nº 05/2026 AO CONTRATO Nº 19/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL
RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA E A 2 LS
ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, NOS TERMOS
DO RDC ELETRÔNICO Nº 01/2023, PARA O FIM
QUE ESPECIFICA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, autarquia federal em regime especial, instituída pela Lei nº 11.155, de 29 de julho de 2005, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 24.529.265/0001-40, com sede na Avenida Francisco Mota, nº 572, Presidente Costa e Silva, CEP: 59625-900, na cidade de Mossoró/RN, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, o Prof. Dr. RODRIGO NOGUEIRA DE CODES, nomeado pela Portaria n.º 1.437, de 09 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 10 de setembro de 2024, e do outro lado, a **2 LS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.491.432/0001-94, sediada na Av. Perimetral Vida Nova, 605, Vida Nova, CEP: 59.147-190, em Parnamirim, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. LENILSON KERGINALDO SOARES, resolvem celebrar o presente aditivo, nos termos do RDC Eletrônico nº 01/2023, em conformidade com as disposições estabelecidas pela Lei nº 8.666/1993, bem como da Instrução Normativa - IN SEGES/MP nº 05, de 25 de maio de 2017, e pelo que consta no processo nº 23091.000758/2023-85, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem por objetos a **prorrogação do prazo de vigência pelo período de 02 (dois) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A prorrogação do prazo de vigência do contrato formalizada neste aditivo fundamenta-se no artigo 57, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Prorroga-se o prazo de vigência deste contrato por 02 (dois) meses, a saber, de **24 de janeiro de 2026, com término previsto para 24 de março de 2026.**

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A garantia apresentada pela CONTRATADA para este termo aditivo seguirá os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, sendo observados os valores e prazos estabelecidos na Cláusula Sétima do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste aditivo no Diário Oficial da União, no prazo legal estabelecido na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 23 de maio de 2023, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este aditivo perante 02 (duas) testemunhas.

- CONTRATANTE -

- CONTRATADA -

RODRIGO NOGUEIRA DE CODES

Reitor da UFERSA

LENILSON KERGINALDO SOARES

Representante da 2 LS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

- TESTEMUNHAS -

NOME:
CPF/matrícula:

NOME:
CPF/matrícula: